



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**RESOLUÇÃO Nº 1415/2018 - CONSU, de 07 de maio de 2018.**

**INSTITUI A POLÍTICA DE  
INTERNACIONALIZAÇÃO DA UECE.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, baseando-se no que consta do Processo VIPROC nº 3468783/2018 e a deliberação dos membros do Conselho Universitário – CONSU, em sua reunião de 07 de maio de 2018 e,

**Considerando** as metas 12 e 14 do Plano Nacional de Educação - PNE (2014 - 2024), Lei 13.005, de 25 de junho de 2014;

**Considerando** os objetivos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI – UECE;

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de ações/programas de internacionalização na graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão;

**Considerando** a necessidade de aprimoramento da formação de estudantes de graduação e de pós-graduação;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoamento de docentes e servidores técnico-administrativos,

Institui a Política de Internacionalização da Universidade Estadual do Ceará de acordo com o que segue:

**Art. 1º** - A Política de Internacionalização da Universidade Estadual do Ceará tem por objetivos:

I. Promover o aumento da qualidade das atividades de educação superior por meio da



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**Art. 2º** - São eixos da Política de Internacionalização da UECE:

- I. Promoção da pesquisa científica e da inovação por meio de ações cooperativas com grupos e pesquisadores de instituições estrangeiras.
- II. Melhoria da qualidade da formação dos estudantes por meio da mobilidade e parcerias de graduação e pós-graduação com instituições estrangeiras.
- III. Aprofundamento das trocas entre universidade e sociedade por meio do estímulo a uma maior consciência global.
- IV. Qualificação linguística da comunidade acadêmica com a perspectiva do estabelecimento de espaços multilinguísticos de formação.

**Art. 3º** - São ações da Política de Internacionalização da UECE:

- I. Para promoção da pesquisa e da inovação
  - a. Participação em redes internacionais e multilaterais de pesquisa e inovação.
  - b. Divulgação do conhecimento científico por meio do aumento em publicações internacionais.
  - c. Mobilidade de docentes e de pesquisadores.
- II. Para melhoria da qualidade da formação de alunos de graduação e pós-graduação
  - a. Desenvolvimento de uma consciência global crítica gerada por meio das trocas interculturais.
  - b. Estabelecimento de estratégias de atratividade da UECE para alunos estrangeiros.
  - c. Criação de parcerias que possibilitem efetivar programas de duplo diploma e co-tutela.
- III. Para o aprofundamento das trocas entre universidade e sociedade
  - a. Promoção da UECE como espaço de trocas para a atuação nos problemas sociais relevantes local e globalmente.
  - b. Consolidação de valores como respeito à diversidade e ao multiculturalismo na cultura da universidade.
  - c. Ampliação de oportunidades de inserção de formandos no mercado de trabalho.
- IV. Para a qualificação linguística
  - a. Estímulo à aprendizagem de outros idiomas, em especial, inglês, espanhol e francês.
  - b. Oferta de disciplinas em idioma estrangeiro, especialmente nos cursos de pós-graduação.
  - c. Incentivo à criação de um espaço multilinguístico na UECE.

**Art. 4º** - A Política de Internacionalização será coordenada pelo Grupo Gestor da Política de Internacionalização da UECE, que tem como atribuições (3815(i)15.3542(f)-15.6543(i)4.47815(c)-0.68(o)1.31



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**III.** Acompanhar e monitorar as ações propostas.

**IV.** Propor programas institucionais de internacionalização que promovam as diretrizes da política.

**V.** Apresentar à comunidade relatório de acompanhamento da política e dos planos e programas de internacionalização ao final de cada ano.

**Art. 5º** - O Grupo Gestor da Política de Internacionalização será composto:

**I.** Pelo coordenador do Escritório de Relações Internacionais, na condição de articulador geral.

**II.** Por um representante da Pró-reitoria de Graduação.

**IV.** Por um representante da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**V.** Por um representante da Pró-reitoria de Extensão.

**VI.** Por um representante da Pró-reitoria de Planejamento

**V.** Pelo Coordenador do Programa Idiomas sem Fronteiras.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, em 07 de maio 2018.**

Prof. Ms. Hidelbrando dos Santos Soares